



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER nº 15/2018

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: 5º Termo Aditivo / Contrato Nº 20150115 / SEMUSB / Dispensa de Licitação nº 7-028/2015. Objeto: locação de imóvel para funcionamento do Centro de Fisioterapia e acompanhamento de pacientes contendo salas específicas mobiliadas e equipamentos eletrônicos para sessões de fisioterapia, assistência social e terapia ocupacional, banheiros adaptados aos padrões de acessibilidade.

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o **5º Termo Aditivo a(o) Contrato Nº 20150115**, cujo objeto é a(o) **locação de imóvel para funcionamento do Centro de Fisioterapia e acompanhamento de pacientes contendo salas específicas mobiliadas e equipamentos eletrônicos para sessões de fisioterapia, assistência social e terapia ocupacional, banheiros adaptados aos padrões de acessibilidade.**

OBJETO:

Quinto Aditamento correspondente a(o) Contrato Nº 20150115, firmado entre a Prefeitura Municipal de Barcarena, pela Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **CLINICA TOP FISIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 11.156.038/0001-74, cujo objetivo é a prorrogação do prazo de vigência por mais **03 (três) meses consecutivos (corridos)**, contatos a partir **do dia 02 de janeiro de 2018 até o dia 02 de abril de 2018.**

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Barcarena - PMB intenciona realizar o 5º Termo Aditivo a(o) Contrato Nº 20150115;
- II. Foi anexada Justificativa para a prorrogação;
- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

IV. Foi apresentada justificativa baseada no artigo 51, da Lei nº 8.245/91 e Orientação Normativa AGU nº 06 de 01 de abril de 2009, para a prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses consecutivos (corridos), contatos a partir do dia 02 de janeiro de 2018 até o dia 02 de abril de 2018.

V. Foi anexada Minuta do 5º Termo Aditivo a(o) Contrato Nº 20150115.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Quinto Termo Aditivo a(o) Contrato nº 20150115.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Saúde, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 2003/2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Barcarena (PA), 02 de janeiro de 2018.


MILSON PAULO M. ALTENHOFEN
COORD. DO CONTROLE
INTERNO - PMB
DEC Nº 0673/2017 - GPMB

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena
Decreto nº 0673/2017-GPMB